**LEI 13.019/2014**

**PROVIDÊNCIAS INICIAIS:**

1. Decreto de Regulamentação – ANEXO I
2. Definição do Coordenador Geral da Parceria
3. Definição da Comissão de Seleção e Julgamento
4. Definição da Comissão de Monitoramento e Avaliação
5. Definição do Gestor da Parceria
6. Definição do Órgão Técnico – Executor da Secretaria

**PROCESSO – Coordenador Geral das Parcerias**

1. Requisição – Secretaria Municipal – ANEXO II
2. Chamamento Público (se for o caso) – Comissão de Seleção e Julgamento / Conselho Gestor
* Edital (sugestão incluir minuta do Termo de Colaboração) – ANEXO III
* Propostas
* Atas
* Etc.
1. Justificativa da Dispensa ou Inexigibilidade (se for o caso) – Coordenador Geral das Parcerias
* Cópia da Lei ou comprovantes
* Cópia da publicação
* Relatórios de impugnações
* Etc.
1. Plano de Trabalho – OSC (apoio do Coordenador Geral das Parcerias) – com registro de aprovação do Coordenador Geral das Parcerias - ANEXO IV e V
2. Documentos do Art. 33 - OSC
* Estatuto ou norma similar – registrado(a) (avaliação dos itens I e III)
* Comprovante de escrituração contábil
* Comprovante de um ano de existência
* Comprovante de Experiência
* Comprovante ou justificativa de instalações ou condições
1. Documentos do Art. 34
* Negativas - OSC
* Ata eleição - OSC
* Relação dos dirigentes - OSC
* Comprovante de endereço - OSC
* Parecer do Órgão Técnico – Órgão Técnico – ANEXO VI
* Parecer Jurídico – Assessoria Jurídica – ANEXO VII
1. Formalização do Termos de Colaboração – Coordenador Geral das Parcerias – ANEXO VIII
2. Documentos comprovantes de não impedimento da OSC – Art. 39 – OSC – ANEXO IX
3. Monitoramento e Avaliação – Órgão Técnico
* Preparação de documentos para subsidiar a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação
1. Prestação de Contas – OSC - ANEXO X
2. Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação – Órgão Técnico – ANEXO XI
3. Homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.
4. Parecer Técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação – Gestor da Parceria – ANEXO XII
5. Parecer do Controle Interno – IN 14/2012
6. Apreciação do Administrador Público –IN 14/2012